



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 14 de março de 2023.

PC nº 038.03.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 16**, de 14 de março de 2023, que institui o Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo, no Município de Santo André, e dá outras providências.

A presente propositura visa a instituição do Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, que tem como objetivo promover ações de apoio ao micro e pequeno empreendedor e ao munícipe que busca recolocação profissional, através da descentralização dos serviços prestados pela Prefeitura.

O Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo é executado de forma itinerante pelos bairros da cidade, através de ações informativas sobre a formalização das micro e pequenas empresas e empresas individuais, o microcrédito produtivo, gestão de negócios, questões tributárias e fiscais, atividades comerciais, credenciamento de currículos e de oportunidades de empregos, oferta de cursos de qualificação profissional e ainda outros serviços de apoio que possam ser agregados ao Programa.

Cabe destacar que, para o desenvolvimento do Programa, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONLINE CERTIFICADORA,
ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Date: 2023.03.14 16:07:46 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 14.03.2023

INSTITUI o Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo, no Município de Santo André, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 28.108/2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santo André, o Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo, nos termos da presente lei.

Art. 2º O Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, possui caráter permanente e tem como objetivo promover ações de apoio ao micro e pequeno empreendedor e ao munícipe que busca recolocação profissional, através da descentralização dos serviços prestados pela Prefeitura, oferecendo oficinas presenciais, *online*, além de atendimentos móveis presenciais.

Art. 3º O Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo será executado de forma itinerante pelos bairros da cidade, com as seguintes ações informativas sobre:

- I - formalização das micro e pequenas empresas e empresas individuais;
- II - microcrédito produtivo;
- III - gestão do negócio;
- IV - questões tributárias e fiscais;
- V - atividades comerciais;
- VI - credenciamento de currículos e de oportunidades de empregos;
- VII - oferta de cursos de qualificação profissional;
- VIII - outros serviços de apoio que possam ser agregados ao Programa.

Art. 4º O Programa Circuito Andreense de Empreendedorismo será realizado, de forma itinerante pelos bairros da cidade, conforme calendário a ser disponibilizado



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

no site da Prefeitura de Santo André, através do endereço eletrônico www.santoandre.sp.gov.br, contendo as atividades e cursos a serem oferecidos, de forma presencial e online.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, para o desenvolvimento do Programa, poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de março de 2023.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:166685608
81

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Date: 2023.03.14 16:12:22 -03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

